

de Santos p.<sup>a</sup> o Sul, e tão bem que o possa o contractador remeter p.<sup>a</sup> este Reyno dandoselhe franquia no Rio de Janeyro, declarando vós que este contracto não tenha principio senão depois de acabar o do Rio de Janeyro p.<sup>a</sup> se evictarem as contendas e prejuizos, q' ainda quando as não haja se hão de affectar como a experiencia mostra. — El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por João Telles da Sylva e o D.<sup>or</sup> Jozeph Gomes de Az.<sup>do</sup>, Concelheyros do seo Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. *Antonio de Cobellos Pr.<sup>a</sup>* a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a vinte e nove de Agosto de mil sete Centos e vinte e sinco. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Joam Telles da Silva.* — *Jozeph Gomes de Az.<sup>do</sup>*

---

Carta Regia sobre o mau estado das fortificações do Porto de Santos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Alg.<sup>os</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>t</sup> de Guiné, etc.—Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Capp.<sup>am</sup> general da Capp.<sup>nia</sup> de São Paulo q' se vio a conta q' me deste em carta de quatorze de Abril deste prezente anno sobre a vezita q' fizeste a V.<sup>a</sup> de Santos, e o mizerauel est.<sup>o</sup> em q' achastes os reparos da artilharia das fortalezas della, cuja damnificação nascia de senão pagar a consignação dos quattros mil cruzados com q' eu fui seruido mandar assistir da Prouedoria do Rio de Janeiro p.<sup>a</sup> as obras das fortificações da d.<sup>a</sup> praça : Me pareceo dizer uos q' ao Gou.<sup>or</sup> e Prouedor



da fazenda do Rio de Janeiro ordeno fação remeter e remetão o dr.<sup>o</sup> vencido da consignaço de Santos, e q' se continue a remeter sem alteraço por ser preciso este dinheiro p.<sup>a</sup> o reparo das fortificaçoes e mais obras q' se tem mandado fazer na Villa de Santos. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou por João Telles da Sylua e Antonio Roiz da Costa, Conselheiros do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.<sup>o</sup> a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a vinte e sete de Septr.<sup>o</sup> de mil sete centos vinte e sinco. O secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Joam Telles da Silva.* — *Ant.<sup>o</sup> Roiz' da Costa.*

---

Carta Regia declarando que não deve ter augmento o ordenado do Ouvidor de S. Paulo porque o seu trabalho foi diminuido com a creação da comarca de Paranaguá.

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa, S.<sup>r</sup> de Guine, etc.—Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>ao</sup> gen.<sup>l</sup> da Cappitania de São Paulo, q' se vio o q' respondestes em carta de dezacete de Agosto do anno passado a ordem q' vos foi sobre informardes a cerca dos duzentos mil reis q' pedia de acrescentam.<sup>to</sup> mais ao seo ordenado o Ouv.<sup>or</sup> g.<sup>l</sup> dessa Cappitania M.<sup>ei</sup> de Mello Godinho Manso p.<sup>a</sup> o q' ouvirie as Cameras dessa Com.<sup>ca</sup>, representandome q' como eu mandára crear novo lugar p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Pernaguá e a este se annexarão as mais Villas da costa do mar ficava o Ou-

